



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR 5/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Palotina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua: Aldir Pedron, 898, Centro, CEP 85.950-000, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rodrigo Ribeiro, Torna público, para o conhecimento dos interessados que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	14 de fevereiro de 2025, às 08:00
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:	14 de fevereiro de 2025, das 08:01 às 09:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14 de fevereiro de 2025, às 09:01
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LINK DO EDITAL:	https://palotina.pr.gov.br/servicos/licitacao
Portal Transparência	http://extranet.palotina.pr.gov.br:8089/portaltransparencia/licitacoes

A presente Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações Bolsa de Licitações do Brasil, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela **Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 43/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma BLL COMPRAS, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos prazos acima estipulados, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3).

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FINALIZAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE BLOCOS INTERTRAVADOS "PAVER", LOCALIZADA NA QUADRA: D, LOTE URBANO: 07-A, DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM SOCIAL III, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, COM ÁREA DE CALÇADA DE 206,00 M². 19.244,62 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CENTAVOS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

1.2.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO;

1.2.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.6. ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO.

Observação: Os projetos, memorial descritivo, RRT, Cronograma, BDI e demais documentos estão disponíveis em arquivo zipado junto ao Edital tanto na Plataforma BLL quanto no portal da transparência do Município de Palotina.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Palotina, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.008.15.451.0013.1.002.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a contratação será R\$ 19.244,62 (dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

4. PERÍODO PARA CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (Portal da Transparência).

4.2. A participação do licitante neste processo se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador à Dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa/pregão eletrônicos, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br**;

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha individual de cada licitante.

4.12. Esta dispensa terá **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote)**.

5.5. Encerrada a fase recebimento das propostas na Plataforma BLL, a Agente de Contratação enviará os itens para que seja dado início à etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. A fase de lances na plataforma BLL terá a duração de 6h (seis horas), a partir do horário de início da fase de lances definida neste edital.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

5.6. Encerrada a fase de lances a Agente de Contratação irá analisar juntamente com a equipe de apoio e equipe técnica, se necessário for, a documentação de habilitação/contratação e definirá através de critérios técnicos e objetivos a empresa vencedora.

6. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

- 6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 6.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8. Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- 6.9. Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.10 Conforme legislação correlata as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte habilitação complementar:

- 6.10.1 Certificado de Registro Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA/CAU, em cujo registro conste a inscrição do profissional habilitado na área. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU PR, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução n.º 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- 6.10.2 Certificado de Registro Pessoa Física do responsável técnico da proponente junto ao CREA OU CAU/PR;
- 6.10.3 Prova de ter a proponente (pessoa jurídica) vínculo, na data de apresentação da proposta, com responsável técnico detentor de acervo técnico de execução de obra de construção civil – com características e metragens compatíveis/similares com o objeto– devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU – Vínculo poderá ser comprovado mediante:

- 1 - Regime CLT;
- 2 - Contrato de Prestação de Serviço, ou;
- 3 - O mesmo ser membro do quadro societário da empresa;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4 – Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do Atestado apresentado em sessão, desde que esta esteja acompanhada de declaração emitida pelo mesmo dando anuência ao mesmo.

6.10.4 Comprovação de aptidão da empresa, mediante apresentação de dois atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra – com características e metragens compatíveis com o objeto:

6.10.4.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à Serviços de 85,00 m² – Execução de obra de pavimentação em bloco intertravado;

6.10.4.2 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da Pessoa Jurídica, legalmente registrada pelo CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à Serviços de 85,00 m² – Execução de obra de pavimentação em bloco intertravado;

6.11 Declaração de disponibilidade de equipamentos, mão-de-obra, capacidade e instalações necessárias à execução do objeto desta licitação, contendo a indicação do quadro técnico, das instalações e aparelhamento disponíveis para a realização do objeto, assinada pelo representante legal.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.10 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Instrumento.

7.11 Encerrada a fase de lances e análise dos documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13 Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata de Sessão indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8 DO PAGAMENTO

8.10 O pagamento ocorrerá Conforme Clausula 17 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.10 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.11 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Palotina, PR., 04 de fevereiro de 2025.



RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(☒) Recurso Próprio (☐) Recurso Estadual (☐) Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal (☐) Sim (☒) Não

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FINALIZAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE BLOCOS INTERTRAVADOS “PAVER”, LOCALIZADA NA QUADRA: D, LOTE URBANO: 07-A, DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM SOCIAL III, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, COM ÁREA DE CALÇADA DE 206,00 M².**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de Itens:

Item	Cód. Item Sistema	Descrição	Unid.	Qt	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES	UNID	1	R\$ 19.244,62	R\$ 19.244,62
VALOR TOTAL						R\$ 19.244,62

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1 Conforme descrito no item 2.1 e compreendendo o término da obra no local descrito, devido a empresa vencedora do certame da TP 007/2023 não ter finalizado a mesma.

2.2.2 Execução da calçada de assentamento com blocos intertravados de concreto “PAVER”, cor natural, com dimensão retangular de 20x10cm, espessura de 6cm e piso podotátil de concreto, cor amarela, todos assentados sobre camada de pó de pedra e de areia, conforme detalhado em projeto e memorial descritivo.

2.2.3 Os blocos intertravados “PAVER”, devem ser certificados, com apresentação de relatório conforme NBR 9781, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica. O relatório deverá ser entregue antes de ser iniciado o assentamento do material no local da obra.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica:

2.3.1 Não se aplica.

2.4 Descritivo Técnico:

2.4.1 Não se aplica.

2.5 Os itens, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6 Os objetos dessa são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7 Ademais, os serviços pretendidos não possuem marca de referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas em 2023 realizou processo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE BLOCOS INTERTRAVADOS “PAVER”, LOCALIZADA NA QUADRA: D, LOTE URBANO: 07-A, BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA, com área total de calçada de 574,24 m². Considerando que a empresa vencedora do certame da Tomada de Preços nº 007/2023 não finalizou a obra e a mesma esta



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

inconcluída, o município ainda possui a referida demanda. Portando esta contratação é necessária para dar continuidade a obra e assim finalizar a mesma. A empresa executou 64% da obra, faltando ser executado 206,00 m².

CLAUDIA BRUNETTO SATO
Secretário Municipal Transportes e Obras Públicas
Matrícula nº 4001

Obs.: assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 5577/2024.

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

() Sim

(X) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

6. METODOLOGIA

6.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será:

6.1.01 Menor Preço por Item – (X);

6.1.02 Menor Preço por Lote – ();

6.1.03 Menor Preço Global – ();

6.1.04 Maior desconto ();

6.2 Regime de execução:

6.2.01 Empreitada por preço global (X);

6.2.02 Empreitada por preço unitário ();

6.2.03 Empreitada integral ();

6.2.04 Contratação por tarefa ();

6.2.05 Contratação integrada ();

6.2.06 Contratação Semi-integrada ();

6.3 A natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por tratar-se de uma obra.

6.4 Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, o regime por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

7. DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A presente contratação é fundamentada nos pressupostos do Art. 75, Inc. I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(x) Formalização mediante Contrato – Decreto Municipal da Dispensa Nº 10.732 de 2023

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

7.2 Agente de contratação designado através da Portaria nº 43/2025 para este processo:

Sidnei Ferreira Fernandes

Coord. do Dep. de Compras e Licitações

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 5577/2024

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

9.1.1 Conforme legislação correlata as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte habilitação complementar:

9.1.1.1 Certificado de Registro Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA/CAU, em cujo registro conste a inscrição do profissional habilitado na área. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU PR, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução n.º 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

9.1.1.2 Certificado de Registro Pessoa Física do responsável técnico da proponente junto ao CREA OU CAU/PR;

9.1.1.3 Prova de ter a proponente (pessoa jurídica) vínculo, na data de apresentação da proposta, com responsável técnico detentor de acervo técnico de execução de obra de construção civil – com características e metragens compatíveis/similares com o objeto– devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU – Vínculo poderá ser comprovado mediante:

1 - Regime CLT;

2 - Contrato de Prestação de Serviço, ou;

3 - O mesmo ser membro do quadro societário da empresa;

4 – Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do Atestado apresentado em sessão, desde que esta esteja acompanhada de declaração emitida pelo mesmo dando anuência ao mesmo.

9.1.1.4 Comprovação de aptidão da empresa, mediante apresentação de dois atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra – com características e metragens compatíveis com o objeto:

9.1.1.4.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à Serviços de 85,00 m² – Execução de obra de pavimentação em bloco intertravado;

9.1.1.4.2 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da Pessoa Jurídica, legalmente registrada pelo CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à Serviços de 85,00 m² – Execução de obra de pavimentação em bloco intertravado;

9.1.1.5 Declaração de disponibilidade de equipamentos, mão-de-obra, capacidade e instalações necessárias à execução do objeto desta licitação, contendo a indicação do quadro técnico, das instalações e aparelhamento disponíveis para a realização do objeto, assinada pelo representante legal.

9.2 Condições Especiais De Contratação

Não há condições especiais de contratação.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O local de execução da obra será:

Local: Lote Urbano nº 07-A, Quadra D, no Conjunto Residencial Jardim Social III, Bairro Jardim Social
Logradouro: Rua das Gravileas esquina com Rua das Mangueiras, s/n
Palotina – PR - CEP: 85950-000

10.2 A execução da obra se dará conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA, em até 02 (dois) meses após a emissão da ordem de serviço.

10.2.1 Qualquer alteração no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA ocorrerá mediante autorização dos fiscais de execução da obra e anuência da administração através da secretaria requisitante.

10. DA GARANTIA

11.1 A garantia legal para execução de obras é de 05 (cinco) anos.

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Obrigações Da Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.3 Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.6 Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

12.1.7 Aplicar à DETENTORA as sanções previstas na lei e no contrato.

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Obrigações Da Contratada

12.2.1 A contratada deverá empregar **material “PAVER” certificado**, com apresentação de relatório conforme NBR 9781, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica. O relatório deverá ser entregue antes de ser iniciado o assentamento do material no local da obra;

12.2.2 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

12.2.3 manter as condições de habilitação;

12.2.4 Entregar o objeto acompanhado de Nota Fiscal constando indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade; manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.2.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem isenção de abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

12.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2.9 A CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron nº 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

13 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7. Ficam designados como FISCALIS DE CONTRATO, conforme Portaria Nº 60/2025 os servidores nominados abaixo e indicados via Memorando 1Doc nº 5577/2024, e assinado digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Denilson Busatta – Fiscal de Obras – Matrícula: 2836

Fiscal Suplente: Fábio Gilberto Inocente – Fiscal de Obras – Matrícula 3635

Fiscal de Execução Titular: Tamara Elias Pastre – Arquiteta – Matrícula 2816

Fiscal de Execução Suplente: Aline Callegari Mendes – Engenheira Civil – Matrícula 3850



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

13.8. Ficam designados como **GESTOR DE CONTRATO**, conforme **Portaria Nº 40/2025**, assinado digitalmente via **Memorando 1Doc 5577/2024**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Eduardo Marcelo Gris – Auxiliar Administrativo – Matrícula 1735

Gestor Suplente: Vanessa Dionara Scher – Desenhista – Matrícula 2521

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **4 (quatro) meses** a contar da publicação do contrato.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

15.1. Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto a ser contratado, foi elaborada a planilha orçamentária de acordo com a tabela SINAPI (09/2024) e foi realizada também a pesquisa de preço;

15.2. Responsável pela pesquisa, foi:

Tamara Elias Pastre – Arquiteta – Matrícula 2816

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 5577/2024.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção da empresa **RONALDO FORTUNA DOS SANTOS** CNPJ: 34.039.550/0001-36, foi escolhida visto que foi a única empresa que apresentou cotação, sendo também o valor menor que do orçamento elaborado com base na Tabela SINAPI (09/2024), e a empresa atende as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O regime de execução licitado por preço global adotará medição e o pagamento associado à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

17.2. Somente será considerado para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitado rigorosamente a discriminação e quantidades constantes no projeto, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

17.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a medição, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da medição. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

17.4. Fica a empresa participante a responsabilidade de conferência dos quantitativos apresentados pela licitante, através do seu representante técnico legal.

17.5. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

17.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

17.8. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpre as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, oriundo de **RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme solicitações de despesas nº 1696/2025 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.008.15.451.0013.1.002 – OBRAS, EQUIPAMENTOS E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

18.2. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ricardo Luís Fiabani – Coordenador de Planejamento – Matrícula 1993

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 5577/2024.

18. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 5577/2024**.

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 28 de Janeiro de 2025.

Memorando 1Doc nº 5577/2024

EDUARDO MARCELO GRIS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA: 1735
Responsável pela emissão do termo de referência

TAMARA ELIAS PASTRE
ARQUITETA – MATRÍCULA: 2816
Responsável pela emissão do termo de referência

CLAUDIA BRUNETTO SATO
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 5577/2024.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FINALIZAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE BLOCOS INTERTRAVADOS “PAVER”, LOCALIZADA NA QUADRA: D, LOTE URBANO: 07-A, DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM SOCIAL III, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, COM ÁREA DE CALÇADA DE 206,00 M².**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Item Sistema	Descrição	Unid.	Qt	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES	UNID	1	R\$ 19.244,62	R\$ 19.244,62
VALOR TOTAL						R\$ 19.244,62

3. SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

3.1 Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto a ser contratado, foi elaborada planilha orçamentária de acordo com a tabela SINAPI (09/2024);

3.2 Foi realizada também a pesquisa de preço;

Tamara Elias Pastre – Arquiteta – Matrícula 2816

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1doc 5577/2024.

4. DA GARANTIA

1.1. Garantia legal 05 (cinco) anos (X).

1.2. Em complementação à garantia legal () – Garantia Estendida.

1.3. Será exigida garantia contratual complementar de 03 (três) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. **Não se aplica.**

1.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. **Não se aplica.**

2. FONTES CONSULTADAS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde (BPS) disponíveis ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Justificativa: não se aplica.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: não se aplica.

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso: não se aplica.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

IV – Pesquisa com mínimo 03 Fornecedores	FORNECEDOR RONALDO FURTUNA DOS SANTOS	VALOR R\$ R\$ 19.244,62
--	--	----------------------------

Justificativa: Encaminhamos, no dia 25/11/2024, email para 05 empresas, porém apenas 01 empresa forneceu cotação conforme acima informada, 03 empresas não responderam o email, nem manifestaram interesse em apresentar a cotação, e 01 empresa informou via Whatsapp que não teria disponibilidade de mão de obra para efetuar o serviço, desta forma não apresentaria orçamento.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (Menor Preço Nota Paraná), na forma de regulamento:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas		
ENTIDADE/LICITAÇÃO	OBJETO	VALOR HOMOLOGADO
MUNICIPIO DE ANGULO Concorrência 4/2024	Contratação de empresa para executar obras de Urbanização de passeios em vias, área de 7.059,83 m2, compreendendo: execução de meio-fio, calçadas em paver, rampas de acessibilidade a PNE e Placa de obra na Av. João Maestá, Rua Orlando Batista da Silveira, Rua José Denipoti e Rua Delmiro Costa de Oliveira na Cidade de Ângulo e demais serviços constantes nas plantas, memoriais descritivos e planilhas que integram a presente contratação, conforme projeto arquitetônico e cronograma físico/financeiro	R\$ 569.700,00
MUNICIPIO DE SARANDI – RS Concorrência 33/2024	Contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para colocação de Paver no cemitério municipal João Soares no município de Sarandi, conforme projeto em anexo	R\$ 50.871,78

Justificativa: Pesquisa realizada no dia 28/01/2025, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(https://www.gov.br/pncp/pt-br\)](https://www.gov.br/pncp/pt-br). Se tratam de contratações similares, sendo obras com metragens e serviços distintos e a parte dos serviços do objeto desta atual licitação. Justifico que esta pesquisa serve apenas para complementar este termo de referência, não sendo usado como base na pesquisa de preço por não ser compatível.

<https://angulo.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=3&licitacao=4>

[http://177.70.69.227:8080/TransparenciaJavaEnvironment/com.tcche.transparencia.wlicitacoesanexos?EnteLicitacaoCodigo=1&LicitacaoModalidade=61&LicitacaoExercicio=2024&LicitacaoNumero=33&LicitacaoFinalidade=Contrata%C3%A7%C3%A3o+de+Empresa+especializada+para+a+execu%C3%A7%C3%A3o+de+obras+e+servi%C3%A7os+de+engenharia%2C+em+regime+de+empreitada+global+\(fornecimento+de+materiais+e+servi%C3%A7os\)+para+coloca%C3%A7%C3%A3o+de+Paver+no+cemite%C3%A9rio+municipal+Jo%C3%A3o+Soares+no+munic%C3%A9pio+de+Sarandi%2C+conforme+projeto+em+anexo&LicitacaoNroProcesso=192&LicitacaoAnoProcesso=2024&LicitacaoDataAbertura=20241114&LicitacaoDataPublicacao=20241030&LicitacaoHoraAbertura=09%3A00%3A00&LicitacaoFase=ADH&LicitacaoSituacao=E](http://177.70.69.227:8080/TransparenciaJavaEnvironment/com.tcche.transparencia.wlicitacoesanexos?EnteLicitacaoCodigo=1&LicitacaoModalidade=61&LicitacaoExercicio=2024&LicitacaoNumero=33&LicitacaoFinalidade=Contrata%C3%A7%C3%A3o+de+Empresa+especializada+para+a+execu%C3%A7%C3%A3o+de+obras+e+servi%C3%A7os+de+engenharia%2C+em+regime+de+empreitada+global+(fornecimento+de+materiais+e+servi%C3%A7os)+para+coloca%C3%A7%C3%A3o+de+Paver+no+cemite%C3%A9rio+municipal+Jo%C3%A3o+Soares+no+munic%C3%A9pio+de+Sarandi%2C+conforme+projeto+em+anexo&LicitacaoNroProcesso=192&LicitacaoAnoProcesso=2024&LicitacaoDataAbertura=20241114&LicitacaoDataPublicacao=20241030&LicitacaoHoraAbertura=09%3A00%3A00&LicitacaoFase=ADH&LicitacaoSituacao=E)

VI – Orçamento, realizado também, de acordo com a tabela SINAPI (09/2024) conforme as especificações e quantitativos do projeto e memorial descritivo em anexo.

3. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a “Tabela 1” deste Documento para determinação do valor estimado.

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- () MÉDIA
() MEDIANA
(X) MENOR VALOR.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITURAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Para formulação do preço, foi considerado o menor valor obtido através da pesquisa com fornecedores, enviado pela empresa **RONALDO FORTUNA DOS SANTOS** CNPJ: 34.039.550/0001-36, visto que foi a única empresa que apresentou cotação e sendo também o valor menor que do orçamento da Tabela SINAPI (09/2024).

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, há a previsão de escolha de fornecedor que apresentar o menor preço.

Desta forma, será facultado, o prazo de 03 (três) dias úteis para o fornecimento de propostas com valor inferior a R\$ 19.244,62 (dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Caso não sobrevier preço mais econômico que o menor preço obtido, ofertado pela empresa **RONALDO FORTUNA DOS SANTOS** CNPJ: 34.039.550/0001-36, será ela a contratada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Palotina/PR, 28 de Janeiro de 2025.

EDUARDO MARCELO GRIS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – MATRÍCULA: 1735
Responsável pela emissão do termo de referência

TAMARA ELIAS PASTRE
ARQUITETA – MATRÍCULA: 2816
Responsável pela emissão do termo de referência

CLAUDIA BRUNETTO SATO
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 5577/2024



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TABELA I – DOCUMENTO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	Cód. Item Sistema	Código CNAE	Descrição	Unid.	Qt	TABELA SINAPI (09/2024)	RONALDO FORTUNA DOS SANTOS
1	23761	4213-8/00	OBRAS E INSTALAÇÕES	UNID	1	R\$ 19.840,66	R\$ 19.244,62
VALOR TOTAL							R\$ 19.244,62



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

“MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”

Dispensa de Valor n°: ____ / ano

PROPOSTA:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$_____.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	OBRAS E INSTALAÇÕES	UNID	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social:

CNPJ N°:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI

“MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI”

Dispensa de Valor nº: ____ / ano

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo
Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS)

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:

Nº do telefone :

Nº Celular:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Função do representante legal:

Endereço do representante legal:

RG nº:

Órgão emissor:

CPF nº:

E-mail oficial para contato:

_____ de _____ 2025

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Obras nº ____/2025

Dispensa Eletrônica nº 2025

CONTRATO DE OBRAS N.º XXX/2025 QUE ENTRE SI FAZEM
O **MUNICÍPIO DE PALOTINA** E A EMPRESA **XXXXXXX**.
VIGENTE ATÉ: XXX/XXX/XXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº XXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, no estado do XXXX, CEP: XXXXXX, Fone: (XX) XXXXXX, e-mail: XXX@hotmail.com, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXX**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXXXX SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXX, no estado do XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2022 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa** cuja abertura foi realizada no dia XX de XXXX de 2025 e homologada no dia XX de XXXX de 2025, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FINALIZAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE BLOCOS INTERTRAVADOS “PAVER”, LOCALIZADA NA QUADRA: D, LOTE URBANO: 07-A, DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM SOCIAL III, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, COM ÁREA DE CALÇADA DE 206,00 M². 19.244,62 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), », nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

2.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **Dispensa** nº 05/2025;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- c) A proposta apresentada pela empresa;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O CONTRATADO deverá executar os serviços no local determinado no projeto, **NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA**, conforme cronograma físico-financeiro, constante do presente processo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte os serviços realizados em desconformidade com as especificações exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa do contrato, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, estando sujeita às penalidades, incidente no percentual não realizado de cada etapa do contrato, conforme na Termos da Lei 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência do presente contrato será de **4 (quatro) meses** a contar da publicação do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital da Dispensa 05/2025.

5 CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será conforme Cláusula 17 do termo de referência.

8 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

Conforme Portaria 40 E 49/2025:

Gestor Titular: Eduardo Marcelo Gris – Auxiliar Administrativo – Matrícula 1735

Gestor Suplente: Vanessa Dionara Scher – Desenhista – Matrícula 2521

Conforme Portaria 60/2025:

Fiscal Titular: Denilson Busatta – Fiscal de Obras – Matrícula: 2836

Fiscal Suplente: Fábio Gilberto Inocente – Fiscal de Obras – Matrícula 3635

Fiscal de Execução Titular: Tamara Elias Pastre – Arquiteta – Matrícula 2816

Fiscal de Execução Suplente: Aline Callegari Mendes – Engenheira Civil – Matrícula 3850

09 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

9.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.3.2 Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INPC**.

9.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

9.8.2 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

9.8.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

9.8.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

9.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, **conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 13 do Termo de Referência.**

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

10.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.1.1 – advertência

13.1.2 – multa;

13.1.3 – impedimento de licitar e contratar;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



13.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

13.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

13.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

13.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

13.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

02.008.15.451.0013.1.002.4.4.90.51.00.00. - 000.01.07.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

18.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOÇÃO DO CONTRATO

19.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

19.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

19.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, XX de XXX de 2025.

RODRIGO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____ 2-NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Passeio Público no Lote Urbano nº 07-A, Quadra D, no Conjunto Residencial Jardim Social III

OBJETO: Execução de passeio público, em blocos intertravados (paver), no Lote Urbano nº 07-A, Quadra D, no Conjunto Residencial Jardim Social III

ÁREA TOTAL DE CALÇADA: 206,00 m²

IMÓVEL - URBANO: Lote Urbano nº 07-A, Quadra D, no Conjunto Residencial Jardim Social III

MATRÍCULA: 28.359 – (em anexo)

ENDEREÇO: Rua das Grevíleas eq. com Rua das Mangueiras

BAIRRO: Jardim Social

CIDADE/UF: Palotina/PR.

1. Introdução

Os apontamentos relatados na sequência têm como objetivo descrever as etapas construtivas da execução do passeio público no Lote Urbano nº 07-A, Quadra D, no Conjunto Residencial Jardim Social III, no Bairro Jardim Social, localizado no Município de Palotina, sendo que os serviços deverão ser executados em blocos intertravados (Paver), conforme o projeto, o orçamento e este memorial descritivo.

A Contratada deverá empregar material “PAVER” certificado, com apresentação de relatório conforme NBR 9781, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica, sendo que o relatório deverá ser entregue antes de iniciar a execução do assentamento do paver.

2. Demolição e Regularização

No início dos trabalhos, deverá ser realizada a remoção, manual, com reaproveitamento, de parte do piso de bloco intertravado, existente na parte interna do Lote Urbano nº 07-A, a fim de realizar correções e reparos pontuais no assentamento do paver de cor natural de 20x10cm espessura 6 cm, conforme detalhado em projeto.

Deverá ser realizada também a limpeza manual do solo, com servente, na calçada pública externa do terreno a fim de remover restos de materiais para regularizar o terreno para depois receber o assentamento do piso intertravado, com bloco retangular, paver, conforme projeto e orçamento.

Nos locais onde serão executadas as guias rebaixadas de acessibilidade, será realizada a demolição do meio fio existente, sem reaproveitamento.

Todo material removido por meio da limpeza manual do solo, deverá ser transportado com caminhão basculante de 10 m³, e ser descartado no aterro sanitário do Município de Palotina.

3. Execução de Passeio Público

3.1 Camada de assentamento

A camada de assentamento dos blocos intertravados será constituída por material granular cuja função é acomodar as peças de concreto de maneira satisfatória ao perfeito assentamento das mesmas. Tal camada deverá ser constituída por areia média, na espessura de quatro (4) centímetros, em todo o passeio público.

3.2 Camada de revestimento

A camada de revestimento será executada por meio de blocos intertravados de concreto (paver), com dimensão retangular de 20x10cm, espessura de seis (6) centímetros e por meio de piso podotátil de concreto, cor amarela, com dimensão de 30x30cm, espessura de seis (6) centímetros, todos assentados sobre camada pó de pedra e de areia executada em fase anterior. O assentamento deverá obedecer ao espaçamento (juntas) entre as peças de 3mm.

Após assentadas, as peças deverão ser compactadas em duas etapas, a saber, compactação inicial e final, por meio de placa vibratória.

A compactação inicial deve ocorrer após a colocação de todos os blocos, ajustados conforme o padrão de juntas estabelecido. Tal etapa deverá ocorrer antes do lançamento de areia para o preenchimento das juntas entre as peças; deverá ser realizada em toda a área pavimentada, em duas passadas, em diferentes direções, para evitar a formação de degraus. Ao término do serviço inicial, deverão ser retirados os blocos que eventualmente tenham sido danificados ou partidos, e corrigidas eventuais falhas.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832  - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



Após a compactação inicial, deverá ser realizada a selagem das juntas, através do preenchimento com areia. O material granular será espalhado e varrido sobre o passeio, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. Após o espalhamento, procede-se com a compactação final.

4. Rebaixamento de calçada

Os Rebaixamentos de calçadas serão executados na esquina, em dimensões conforme especificado em projeto e segundo recomendações da NBR 9050/2020 da ABNT, com vistas a possibilitar o deslocamento de pessoas.

A execução das rampas de acessibilidade serão em concreto moldado in loco, FCK 25MPA, com piso podotátil, conforme o projeto e o orçamento.

5. Quadro para árvore

Seguindo o padrão de calçadas estabelecido pela Lei Complementar 163/2019, deverá ser executado, no assentamento do paver, quadros de 1,00m x 1,00m onde haverá o plantio de árvore ornamental, com altura de muda menor ou igual a 2,00 metros, os quadros deverão ser executados nos locais conforme detalhado em projeto e planilha orçamentária.

Após o plantio deverão ser prestados os cuidados necessários com a muda, mantendo o solo úmido com regas periódicas.

6. Disposições Gerais

Caberá a empresa executora cientificar-se de todas as normas técnicas necessárias à execução da obra, assim como obedecer à legislação vigente no que tange às normas de segurança do trabalho e demais assuntos afetos.

A contratante, por meio de seu profissional responsável pela fiscalização, poderá exigir o cumprimento da execução utilizando os materiais conforme especificados nas planilhas orçamentárias, levando-se em consideração os insumos e as composições de serviços especificadas.

Caso haja a comprovada necessidade de alteração de projetos ou escolhas de materiais não previstos em orçamento, a empresa executora deverá comunicar ao fiscal responsável para possível análise e deliberação.

Palotina-PR, 11 de Novembro de 2024.

Tamara Elias Pastre
Arquiteta e Urbanista – CAU: A68365-5
ANEXO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

PALOTINA, 14/09/2018		REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PALOTINA - PARANÁ	
MATRÍCULA 28.359	FICHA 01	LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	
IMÓVEL:- URBANO:- LOTE URBANO Nº 07-A (sete-A), subdivisão do lote urbano nº 07, da Quadra D, com a área de 1.130,40 m² (um mil e cento e trinta vírgula quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, do Conjunto Residencial Jardim Social III, situado neste Município de Palotina-PR, e com os seguintes limites e confrontações:- NORTE: Confronta-se por uma linha reta e seca com o lote urbano nº 06 da mesma quadra, numa extensão de 36,00 metros; SUL: Confronta-se por uma linha reta e seca com o Lote Urbano nº 07-B (subdivisão do lote urbano nº 07), numa extensão de 36,00 metros; LESTE: Confronta-se por uma linha reta e seca com o lote urbano nº 02, da quadra 944 numa extensão de 5,33 metros, com o lote urbano nº 03, da quadra 944, numa extensão de 12,00 metros e com o lote urbano nº 04, da quadra 944, numa extensão de 14,07 metros, totalizando uma extensão de 31,40 metros; OESTE: Confronta-se por uma linha reta e seca com a Rua das Grevíleas, numa extensão de 31,40 metros.- PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, nesta Cidade de Palotina/PR, inscrito no CNPJ nº 76.208.487/0001-64.- TÍTULO AQUISITIVO:- R-02 e AV-04-M-27.962 livro 02 Registro Geral desta Serventia.- Dou fé.- <i>Chiapetti</i> AV-01-M-28.359 - Palotina, 14 de setembro de 2018:- <u>Procede-se esta averbação para constar que o imóvel acima matriculado é destinado a ÁREA VERDE do loteamento, de conformidade com a AV-07-M-310 e AV-01-M-27.962, ambas livro 02 Reg. Geral desta Serventia, o Ofício nº 199/2018, datado de 02/05/2018, expedido pelo Município de Palotina-PR, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal - Juvenir Leandro Stentzler.-</u> Dou fé.- <i>Chiapetti</i>			
 EUARPEN SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS Cadastrado em: 14/09/2018 Ofício: 199/2018 http://fcmpr.com.br		SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PALOTINA- PR Hélio Chiapetti Registrador Lidia dos S. G. Chiapetti Substituta Alice Teresinha Neis Eduardo Chiapetti Escriturantes	
		SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Palotina - PR CERTIDÃO Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento arquivado neste ofício e servirá como certidão de INTERIO TEOR, da Matrícula do Imóvel. Palotina, 22 novembro 2019. <i>Henrique</i> Prazo de validade: 30 dias (Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)	